



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, abril de 2017.

Exmo. Senhor
Luís Donizetti Vaz Junior
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
Tatuí – SP

Protocolo n.º 147.032/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 089/2017, de 22/02/2017, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, no qual V.Exa. encaminha cópia do Requerimento nº 213/2017, solicitando informações sobre a demissão do Professor João Armando Fabbro, do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos”, transcrevemos manifestação da Secretaria de Estado da Cultura:

“Esta Pasta tomou as medidas no sentido de apurar o que realmente ocorreu e, para isso, solicitou à Associação Amigos do Conservatório de Tatuí, em 02/12/2016, a instauração de procedimento de apuração dos fatos ocorridos.

Em 14/12/2016, a Associação se manifestou a respeito do escrutínio e das medidas tomadas em relação ao ajuste de conduta do denunciado, resposta esta encaminhada na mesma data ao sistema de Ouvidoria.

A comissão formada pelo Assessor Pedagógico do Conservatório e pela Coordenadora do Curso de Artes Cênicas do Conservatório de Tatuí aferiu inadequação pedagógica do profissional na abordagem do assunto em questão, deliberando pela aplicação de advertência, juntamente com o compromisso de realizar uma série de reuniões para ajuste de sua conduta e da abordagem quanto à temática da aula.

Entre os dias 06 a 09/01/2017, esta Secretaria recebeu novas notícias relacionadas ao comportamento do mesmo professor e, diante das denúncias de outros fatos para além daqueles abordados nos protocolos anteriores, solicitou reunião presencial realizada com representantes da Organização Social em 31/01/2017, onde foi



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

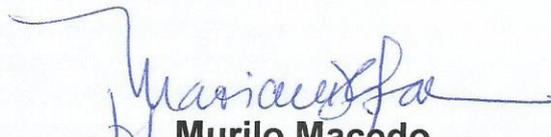
discutida a necessidade de providências mais austeras acerca da questão.

Considerando ser caso de reincidência, resolveu-se que ficaria a cargo da Associação a decisão acerca das medidas a serem adotadas e, mediante tal fato, a mesma optou pelo desligamento do professor em 03/02/2017, observados os parâmetros legais previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e garantidas todas as verbas rescisórias.

Informamos que esta Pasta não possui qualquer ingerência nas decisões das Organizações Sociais no que diz respeito aos processos de admissão, demissão ou mesmo recontração de funcionários, como é o caso em tela.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,


Murilo Macedo
Subsecretário da Casa Civil